

RECEBITU

16 MAI 2012 11:30 Hrs

Nº Protocolo 340 / 2012

Sônia Moura

Bibliotecária Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.848 / 2012.

DE 08 / 05 / 2012.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

ROBERTO SOARES PESSOA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.848, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Altera a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 1.829, de 11 de abril de 2012., na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU PREFEITO DE MARACANAÚ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 11 da Lei nº 1.829, de 11 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os recursos orçamentários para cumprimento da despesa de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Administração Central, com financiamento da Fonte de Recursos 105 Recursos do Sistema Único de Saúde – Atenção Básica Variável – Saúde da Família.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 08 DE MAIO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 08/05/12


Emanuela Batista Lima
MAT. 2149º

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 049/2012 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará
CEP 61.905-430

